

LEI Nº 761, DE 9 DE MAIO DE 1963Altera dispositivo da Lei nº 755, de 19 de abril de 1963

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 755, de 19 de abril de 1963, passa a ter a seguinte redação:

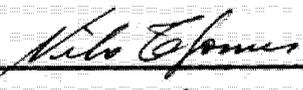
"Art. 4º - Para financiamento das obras a que se refere o art. 1º e para o resgate do empréstimo referido no art. 3º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar, com a Caixa Econômica Federal de Minas Gerais ou com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, uma operação de crédito, até a importância de CR\$ ..... 103.332.925,00 (cento-e-três-milhões-trezentos-e-trinta-e-dois-mil-novecentos-e-vinte-e-cinco-crúzeiros), aos juros máximos de 12% (doze-por-cento) ao ano, devendo a mesma ser resgatada em 10 (dez) ou 15 (quinze) anos, com pagamentos mensais de amortização e juros".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 9 de maio de 1963.

  
\_\_\_\_\_  
- Prefeito Municipal -  
José Arcênio de Paula.-

  
\_\_\_\_\_  
- Secretário -  
- Nilo Teodoro Gomes -